



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 007/2018 e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 22 a 28 de abril de 2021, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno, para a realização dos serviços, totalizando o valor de **até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o exercício de 2021.

2.3. O repasse do valor somente será realizado durante o período em que o aluno estiver utilizando os serviços prestados pela entidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;
- c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada.

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção e de Julgamento, instituída por meio da Portaria nº 186/2021, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus/SC, até às 10h horas do dia 28/04/2021.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE BOM JESUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021
NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10 horas e 15 minutos do dia 28/04/2021, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus/SC.

6.2 - O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 - Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE E PLANO DE TRABALHO

7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2 - O valor do repasse será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2021.

7.2.1 - A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

7.2.2 - O colaborador também deverá apresentar relatório de atividades mensal, constando a descrição dos serviços prestados, bem como quantidade de alunos que foram atendidos e o respectivo valor a ser pago. O relatório será apresentado junto à Nota Fiscal emitida pelo colaborador.

7.3. DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 - Prova de Regularidade com INSS;
- 8.6 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 8.8 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 8.9 - Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8.10 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.13 - Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;

8.14 - Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;

8.15 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.16 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

8.17 - NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Os documentos exigidos neste chamamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. SESSÃO DO CHAMAMENTO

9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

9.3 - Do Julgamento

9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

9.3.2 – Entidade com sede no município – cinco pontos;

9.3.3 – Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2021, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Elemento: 33500000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Proj/Atividade: 2008 – Apoio à Educação Especial
Mod. Aplicação: Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos próprios
Dotação: 22

11.2 - A validade do processo a que trata o presente termo será até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 007/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DO COLABORADOR:

12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.9 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.10 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

12.1.11 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.1.12 - Não se incluem na previsão do item 12.1.10 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

12.1.13 - Desenvolver as seguintes atividades:

12.1.13.1 - Atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva oferecendo aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.

12.1.14 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.1 - O presente termo será acompanhado pela comissão de monitoramento e avaliação, a qual terá incumbência de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 187/2021 deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

13.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.4 - Responderão os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

14. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1 - advertência;

14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

14.4 - A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: licitacao@bomjesus.sc.gov.br e telefone (49) 3424-0181.

16 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV - Minuta Termo de Colaboração.

Bom Jesus/SC, 16 de abril de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

ANEXO I

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ	
Endereço				Bairro	
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão expedidor		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/telefone	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Justificativa da Proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das Despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Administração Pública

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Colaborador
(contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

<hr/> Local e data <hr/> Colaborador

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido <hr/> Local e data	<hr/> Administração Pública
Indeferido <hr/> Local e data	<hr/> Administração Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2021.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021
CHAMAMENTO Nº 01/2021**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS E**

.....

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Rafael Calza, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 4.165.040-SSP/SC e CPF nº 052.915.469-21, residente e domiciliado na Linha Passo Ferraz, interior, Bom Jesus-SC, de ora em diante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, CPF nº e Cédula de Identidade nº, ora denominado **COLABORADOR**, de acordo com a Lei Federal nº 13.19/2014, Decreto Municipal nº 007/2018, de 12 de janeiro de 2018, resolvem celebrar Termo de Colaboração conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por aluno, totalizando o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização dos serviços constantes na Cláusula Primeira, para o exercício de 2021.

2.2 - O repasse do valor somente será realizado durante o período em que o aluno estiver utilizando os serviços prestados pela entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 01/2021.

3.2 - O COLABORADOR também deverá apresentar relatório de atividades mensal, constando a descrição dos serviços prestados, bem como quantidade de alunos que foram atendidos e o respectivo valor a ser pago. O relatório será apresentado junto à Nota Fiscal emitida pelo colaborador.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Elemento: 33500000

Proj/Atividade: 2008 – Apoio à Educação Especial

Mod. Aplicação: Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 00 – Recursos próprios

Dotação: 22

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - O presente termo será acompanhado pela comissão de monitoramento e avaliação, a qual terá incumbência de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 187/2021 deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.4 - Responderão solidariamente os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

7.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

7.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

7.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

7.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

7.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

7.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

7.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

7.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

7.9 - Desenvolver as seguintes atividades:

7.9.1 - Atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva oferecendo aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.

7.10 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

8.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

8.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 007/2018.

9.2 - A rescisão do presente termo, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1 - advertência;

10.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.4 - A sanção estabelecida no item 10.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O COLABORADOR deverá prestar contas mensalmente dos recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresentando os documentos exigidos no Anexo VII da instrução.

12.2 - A liberação da parcela subsequente ficará condicionada a prestação de contas do mês anterior, devendo esta ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este termo de fomento será publicado no mural público da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e Diário Oficial dos Municípios, na forma da legislação vigente.

13.2 - A publicação resumida do presente termo, no órgão oficial de divulgação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Mediante acordo entre partes, o presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

.....
COLABORADOR

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

COLABORADOR:

CNPJ nº

Finalidade: Termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.

Vinculação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 007/2018, de 12 de janeiro de 2018.

Processo Administrativo Nº 27/2021 - Edital de Chamamento 01/2021

Valor Mensal: R\$

Valor Total Anual: R\$

Prazo: Até 31 de dezembro de 2021

Foro: Comarca de Xanxerê-SC

Bom Jesus (SC),

Rafael Calza
Prefeito Municipal